



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2017 com início às 09:00hs.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de pneus para Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Meio Ambiente.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *Menor Preço*, objetivando a *aquisição de pneus os quais destinam-se para a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Meio Ambiente*, conforme solicitação das mesmas, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **14/07/2017** com início às **09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº134/2016 de 19 de abril de 2016.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus os quais destinam-se para a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Meio Ambiente, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação	V.Unit. R\$	V.Total R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
01	06	Unid	Pneu radial 175/70 - R14 - Camionete Fiat Strada		
PATRULHA AGRÍCOLA					
02	04	Unid	Pneu 1400/24, mínimo 16 lonas – Motoniveladora Case		
03	04	Unid	Pneu 17/5-25 – mínimo 18 lonas – Pá Carregadeira		
04	04	Unid	Pneu 12.5/80, mínimo 18 lonas/dianteiro – Retroescavadeira LB 90		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

05	02	Unid	Pneu 19.5/24, mínimo 16 lonas/traseiro – Retroescavadeira LB 90		
06	02	Unid	Pneu 12.16.5, mínimo 12 lonas/dianteiro – Retroescavadeira Randon		
07	02	Unid	Pneu 12.4.24, mínimo 14 lonas/traseiro – Retroescavadeira Randon		
08	02	Unid	Pneu 7.50/16, mínimo 16 lonas/dianteiro – Trator MF 265		
09	02	Unid	Pneu 14.9.28, mínimo 12 lonas/traseiro – Trator MF 265		
10	04	Unid	Pneu 900/20, mínimo 16 lonas, borrachudo – Caminhão Ford Cargo		
11	02	Unid	Pneu 900/20, mínimo 16 lonas, liso – Caminhão Ford Cargo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
12	04	Unid	Pneu 1400/24, mínimo 20 lonas, Motoniveladora RG 140.B		
13	02	Unid	Pneu 275/80 R 22.5, radial misto, mínimo 16 lonas – Caminhão IKX 3014		
14	02	Unid	Pneu 275/80 R 22.5, liso comum, mínimo 16 lonas – Caminhão IKX 3014		
15	12	Unid	Pneu 1000 x 20, Radial misto, mínimo 16 lonas – Caminhão IKX 6728, IKX 6738 e IKX 6774		
16	02	Unid	Pneu 12.5/80, mínimo 20 lonas/dianteiro – Retroescavadeira LB 110		
17	02	Unid	Pneu 19.5/24 – mínimo 20 lonas/traseiro – Retroescavadeira LB 110		
TRANSPORTE ESCOLAR					
18	02	Unid	Pneu 215/75 – R17.5, dianteiro		
19	04	Unid	Pneu 215/75 – R17.5, traseiro		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
20	06	Unid	Pneu 175/65 - R14 – Veículo Fiesta Sedan		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO ASPS					
21	06	Unid	Pneu 205 x70 R15, Radial - tipo Cargo – Ambulância INF 7955		
22	04	Unid	Pneu 205 x 75 R 16, Radial - tipo Cargo – Ambulância IVT 8496		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
23	04	Unid	Pneu 175/65 – R14 – Veículo Ka		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PMAQ					
24	12	Unid	Pneu 205 x75 R16, Radial - tipo Cargo – Veículo VAN INF 9312 e IVS 8687		
25	06	Unid	Pneu 185/60 – R15 – Veículo Doblo		
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
26	06	Unid	Pneu 195/65 – R15 – Veículo Zafira		
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

27	04	Unid	Pneu 175/70 – R13		
----	----	------	-------------------	--	--

Observação:

- a) O produto será retirado de acordo com a necessidade de cada Secretária.
- b) *Garantia de no mínimo 01 (um) ano, com selo do INMETRO gravado no pneu.*
- c) *A licitante que não atender o acima exposto terá sua mercadoria rejeitada no momento da entrega.*
- d) *As notas fiscais dos pneus deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta na divisão da tabela acima.*

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2017
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N° DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2017
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N° DO CNPJ)

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação – Anexo II**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

3.4. O credenciamento será feito **até as 08h45min (Oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 14 de julho de 2017.**

3.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

demaís atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, para o fornecimento do objeto ora licitado.

Observação: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60s(sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de **R\$ 10,00 (dez) reais**, a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.

7. DA HABILITAÇÃO:



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do *ENVELOPE Nº 02*, os seguintes documentos:

7.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a *Fazenda Federal* (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal e Estadual*;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. Outras Comprovações:

- a) **Declaração**, em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO III**);
- b) **Declaração**, em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO IV**).

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

e) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

f) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

g) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

h) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

j) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

k) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

l) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

13.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (56)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.00144.2.161

ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1289)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (74)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (500)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (507)



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00122.2.052

ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (214)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.304.00123.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (672)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.301.00124.2.149

ATIVIDADE: 2.149 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1175)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.144

ATIVIDADE: 2.144 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1102)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.00103.2.104

ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (934)

13.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1231, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.10. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Modelo Declaração de Conformidade (Requisitos de Habilitação).

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

d) Anexo IV – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.

e) Anexo V – Modelo Credenciamento

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 21 de junho de 2017.

MARCELO BOHN

OAB/RS 96.645

Procurador Geral

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

ADRIANA AZEVEDO

Pregoeira



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS

Contrato nº ____/____.

Pregão Presencial nº 08/2017

Processo Licitatório nº 59/2017

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, Legislação Estadual pertinente, e Pregão Presencial nº 08/2017, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos itens ----- que ganhou na presente, que tem por objeto aquisição de pneus os quais destinam-se para a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Meio Ambiente, totalizando assim o valor de **R\$ -----** (-----), os quais deverão ser entregues, obedecendo as especificações do Pregão Presencial nº 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado à vista de acordo com a retirada do produto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº. 08/2017, ao qual este contrato fica estreitamente vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeita à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante de cada Secretaria que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (56)



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.00144.2.161

ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1289)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (74)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039

ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (500)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (507)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00122.2.052

ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (214)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.304.00123.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (672)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.301.00124.2.149

ATIVIDADE: 2.149 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1175)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.144

ATIVIDADE: 2.144 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1102)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.00103.2.104

ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Departamento Ambiental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (934)

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ sob o nº. -----

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br

MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

Menor Preço

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2017.

Representante Legal
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro
Victor Graeff - RS, 99350-000
(54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2017.

Representante Legal
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

Menor Preço

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 08/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2017.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

ANEXO V

CREENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 08/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; --- de ----- de 2017.

Firma
reconhecida

Representante Legal
Assinatura